LEI Nº 1.824 DE 24 DE MARÇO DE 1981.

"Autoriza o reajuste de preços de contrato administrativo de obra pública".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancicna e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o contrato firmado com a Construtora Afa Ltda, em 08 de março de 1979, para a construção de dois prédios para escolas isoladas com fornecimento de materiais, para o fim de introduzir no mesmo as seguintes alterações:

I - reajustar o saldo devedor de Cr$502.292,54, majorando-o em percentual equivalente a 30% (trinta por cento) ;

II - estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das obras de construção da segunda unidade escolar, no Bairro Morro Torto, a contar da data do aditamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de março de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA